PORTARIA NORMATIVA N° 10, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Altera dispositivos da Portaria Normativa nº 09/2021 que *"Regulamenta o retorno das atividades presenciais e o trabalho remoto junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR"*

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR, no uso das atribuições legais previstas no art. 35, inciso III da Lei nº 12.378/2010 e no art. 158, incisos I e XLV e art. 159, do Regimento Interno do CAU/PR, e ainda;

Considerando a necessidade de revisão das medidas de contenção da pandemia a partir da análise das atuais condições sanitárias das cidades que abrigam os escritórios regionais do CAU/PR;

Considerando a reabertura gradual de diversos setores da sociedade, tanto públicos quanto privados, bem como, da flexibilização das restrições pelos órgãos competentes para tal;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 30 e 33 para que passem a constar com a seguinte redação:

> ...
>
> ***Art. 30 A sede e os escritórios regionais retomarão as atividades presenciais de atendimento, preferencialmente através de agendamento, ao menos 2x (duas vezes) por semana, observando-se ainda:***
>
> ***§ 1º Os atendimentos presenciais deverão ser agendados entre 09h às 12h e das 13h às 16h, observando o intervalo mínimo de 30 minutos entre cada um;***
>
> ***§ 2º Serão devidamente disponibilizados no sítio eletrônico do CAU/PR os dias em que ocorrerão os atendimentos presenciais em cada uma das Regionais do CAU/PR.***
>
> ***...***

Art. 33 As atividades externas de fiscalização, as apurações de denúncias, sem prejuízo de situações prioritárias e emergenciais, serão definidas em conjunto com a gerência de fiscalização, com os devidos procedimentos de proteção e higienização, e considerando a situação e estágio da pandemia nos locais de atuação.

Parágrafo único. As atividades presenciais, ainda que internas, serão retomadas ao menos 2x (duas vezes) por semana.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/PR na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço www.caupr.gov.br, contados seus efeitos a partir de 1° de setembro de 2021.

Curitiba, 01 de setembro de 2021

Assinado digitalmente por:
Milton Zanelatto
Presidente do CAU/PR

Arq. Milton Carlos Zanelatto Gonçalves
Presidente do CAU/PR
CAU A52736-0